Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.385 de 18 de junho de 1991.

"Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira à Organização das Voluntárias de Goiás e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma contribuição financeira, no valor de CR$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), à Organizaçâo das Voluntárias de Goiás, destinada ao Hospital Regional de Luziânia.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS